

CONSELHO INTERPROFISSIONAL DO INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, I.P. (CI)

IDENTIFICAÇÃO:

Reunião:	Secção Porto do CI
Local:	Porto
Data:	6 de maio de 2016

ATA

No dia 6 de maio de 2016, reuniu, no IVDP, I.P, às 12h15, na cidade do Porto, a secção Porto do C.I., nos termos da convocatória anexa à presente ata (**anexo I**), convocada pelo Presidente, Manuel de Novaes Cabral, presente, tendo-se registado as seguintes presenças:

Conselheiros

PRODUÇÃO	COMÉRCIO
António Lencastre Menezes e Cruz	António Fernando Saraiva
Mário Artur Correia Lopes	Maria Isabel Magalhães Queirós Sousa C.F. Marrana
Celeste Idalina de Carvalho Marques	George Thomas David Sandeman
Vitor Manuel Aguiar Teixeira Morais	António Jorge Marquez Filipe
Maria Alzira Viseu Carvalho	Gonzalo Pedrosa representado por António Saraiva
Pedro Carvalho Kendall	Francisco Barata de Tovar

Outras presenças

Carlos Pires	Vice-Presidente do IVDP, I.P.
Natália Gravato	Diretora dos Serviços Administrativos e Financeiros do IVDP, I.P.
Alfredo Silva	Diretor dos Serviços de Fiscalização e Controlo do IVDP, I.P.
Carla Fonseca	Chefe do Serviço de Promoção e Comunicação do IVDP, I.P.
Alberto Ribeiro de Almeida	Coordenador do Gabinete Jurídico do IVDP, I.P.
Celeste Monteiro	Coordenadora do Gabinete de Apoio ao CD do IVDP, I.P.

O Presidente dá as boas vindas aos presentes e, verificando a existência de quórum, declara aberta a sessão, entrando de imediato no

Ponto 1 da OT - Título alcoométrico volúmico adquirido na DO Porto.

Tendo sido apresentada uma proposta pelo Comércio (**Anexo II**) relativamente a este assunto, **o Presidente** dá a palavra a António Saraiva.

António Saraiva diz que a proposta que o Comércio apresenta, pretende que o Conselho Interprofissional delibere sobre o intervalo do título alcoométrico volúmico adquirido do Vinho do Porto descendo o limite mínimo para 18%, bem como seja igualado o título alcoométrico volúmico adquirido mínimo do Vinho do Porto rosé ao do Vinho do Porto branco leve seco (16,5 % vol.).

Isabel Marrana justifica este pedido dizendo que as razões têm sobretudo a ver com o mercado. Apenas em 1975, através da Portaria nº 379/75, de 21 de Junho, aparece a obrigatoriedade do Vinho do Porto apresentar um teor alcoólico volumétrico compreendido entre 19 e 22%. Esta proposta não se trata de impor que todo o vinho do Porto passe a apresentar 18% de álcool, mas sim dar liberdade aos produtores de escolherem a % de álcool que entenderem, num intervalo que entre 18 e 22% e não entre 19 e 22% como definido atualmente. Reduzindo o limiar mínimo do teor de álcool, para além redução da necessidade de aguardente em pelo menos 8%, que pode ser substituída por mosto beneficiado, aumentado assim o rendimento da produção. Na Europa são vários os exemplos de vinhos licorosos com 17% de álcool ou menos e, na própria Região Demarcada do Douro, o Moscatel do Douro deve apresentar um título alcoométrico volúmico adquirido mínimo de 16,5 % vol. e máximo de 22,0 % com os mesmos teores de açúcar do Vinho do Porto. Estaremos a adequar o Vinho do Porto às modernas tendências de consumo no sentido de uma dieta equilibrada e de um estilo de vida saudável, que têm levado os consumidores a procurar cada vez mais vinhos suaves e menos alcoólicos. A combater a deslealdade fiscal existente em França (1º mercado) que com a taxa de contribuição para a segurança social que incide sobre os produtos contendo entre 18 e 25% de álcool crie concorrência relativamente aos restantes VDN e VDL AOP franceses que, têm menos de 19% de álcool. Poderemos melhorar o regime fiscal nos países onde a taxação é efetuada por grau de álcool puro. Para

que possa ser discutido este assunto no próximo Conselho, diz que enviará elementos de argumentação à Produção, para avaliação desta proposta.

António Lencastre diz que gostaria de ver as questões ligadas ao DO Porto serem discutidas de uma forma global e não as pequenas questões a serem discutidas individualmente. Diz que a Produção precisa de tempo para analisar este assunto e propõe o seu adiamento.

António Saraiva concorda com a proposta da Produção, mas alerta para a proximidade da vindima, dizendo ser impossível tratar assuntos globalmente.

O Presidente diz estar inscrito no caderno de especificações da DO Porto que está depositado em Bruxelas, tratando-se de uma alteração maior ao mesmo. Assim sendo, qualquer alteração está sujeita a um procedimento burocrático exigente. Estando-se perante uma alteração maior, o processo tem de seguir vários passos, até que se obtenha a decisão definitiva sobre a alteração, designadamente em virtude do necessário debate público, quer a nível nacional quer a nível comunitário.

Isabel Marrana chama a atenção de que qualquer alteração ao caderno de especificações está sujeita a um calendário moroso; contudo, tem que se ter a consciência de que, se se quer estas alterações, tem de se contar com todo o procedimento legal sendo assim importante que as decisões se tomem de forma célere.

Ponto 2 da OT - Selo de garantia do vinho do Porto com as mesmas regras do selo de garantia do vinho do Douro. Tendo sido apresentada uma proposta pelo Comércio (**Anexo III**) relativamente a este assunto, **o Presidente** dá a palavra a António Saraiva.

António Saraiva refere que a proposta que o Comércio apresenta vai no sentido de a legislação existente para o Vinho do Douro, no respeitante ao selo, ser aplicada similarmente no Vinho do Porto.

António Lencastre diz que a posição da Produção é a mesma que tomaram em relação ao ponto 1, pelo que propõe o adiamento deste ponto

Francisco Tovar diz que esta questão constituiu um procedimento menor, pelo que considera não estar sujeito à mesma morosidade que a referida no ponto anterior, como confirmado pelo IVDP de que esta alteração poderá não estar sujeita ao processo de alteração do caderno de encargos depositado na EU, sendo certo que estamos perante um selo que tem a função de controlo e fiscalização.

Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente dá por encerrada a reunião da secção Porto às 12h45.